



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 17550/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui, no Município de Maringá, a Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Maringá, a **Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia**, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 17 de maio, em alusão ao Dia Internacional contra a LGBTIfobia.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à LGBTIfobia fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A Semana de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - garantir os direitos da comunidade LGBTQIA+;
II - promover a inclusão social e o respeito à diversidade;
III - valorizar as diferentes orientações sexuais e identidades de gênero;
IV - fomentar políticas públicas inclusivas e cidadãs.

Art. 3.º Durante a Semana, poderão ser promovidas, preferencialmente em parceria com a sociedade civil organizada, as seguintes atividades:

I - palestras, rodas de conversa, oficinas, debates e eventos

culturais;

II - mostras audiovisuais, panfletagens educativas e apresentações artísticas;

III - exposições e venda de produtos artesanais produzidos por membros da comunidade LGBTQIA+;

IV - ações de saúde, como testagem de ISTs, práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), distribuição de mudas de flores e divulgação de serviços públicos;

V - campanhas educativas sobre discriminação no trabalho e conquistas da população LGBTQIA+;

VI - blitz socioeducativas com apoio da Guarda Municipal e da Secretaria de Mobilidade Urbana, com foco na conscientização sobre o enfrentamento à violência LGBTIfóbica;

VII - capacitação continuada sobre diversidade para servidoras e servidores municipais;

VIII - mutirões de empregabilidade para pessoas LGBTQIA+.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de junho de 2025.

**PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora-Autora**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 18/08/2025, às 11:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0396950** e o código CRC **429D5644**.

25.0.000009368-0

0396950v3